



**EDITAL 001/2019**  
**ATO COMPLEMENTAR 123/2019.**

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar condutas supostamente praticadas pelos denunciados.

RESOLVE:

Art. 1. Conforme a denúncia, constante do processo DEN- SPMJ/27/2019, os candidatos Almir Santos, Alfredo Dórea, Marcio Queiroz, Ranan Landim e Maria Antônia Carvalho, praticaram conduta vedada, prevista no art. 35 da lei 6266/03 , Além disso o candidato Marcos Oliveira, teria infringido o item 1, e, da Resolução 33 do CMDCA, e o candidato Alfredo Dórea, segundo a denúncia, não teria se desvinculado das suas funções junto ao CMDCA, nem do Instituto Beneficente Conceição Macedo - IBCM, bem como teria violado a previsão da Resolução 33/2019 do CMDCA, item 2.

Art. 2. Concedido prazo os referidos apresentaram tempestivamente as defesas, nas quais aduziram em síntese a fragilidade das provas juntadas aos autos e negaram veementemente a prática das supostas condutas. Analisadas as defesas, bem como as provas colacionadas, a comissão decidiu arquivar a denúncia, haja vista ter concluído que não há lastro probatório que subsidie a referida. Publique-se. Arquive-se!

Salvador, 30 de outubro de 2019.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente da Comissão